



Lei Complementar nº 333
de 30 de março de 2022.

(Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Concede revisão geral anual, e ganho real na remuneração dos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão, e, agentes políticos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica a contar de 1º de abril de 2022, o Poder Legislativo autorizado a conceder atualização e revisão geral anual, nos termos da Lei Complementar nº 126, de 22 de abril de 2008, a todos os servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 10,54%, a título de revisão geral anual, IPCA acumulado de março de 2021 a fevereiro de 2022, e 4,46% a título de ganho real, e 3,00% a título de ganho real, a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 2º - Aos agentes políticos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, fica concedido a atualização de 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) a título de Revisão Geral anual, IPCA acumulado de março de 2021 a fevereiro de 2022, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017, com posteriores alterações, para serem os valores atualizados no índice determinado no artigo anterior, os quais serão efetuados pelo setor competente.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

continua



Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de março de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

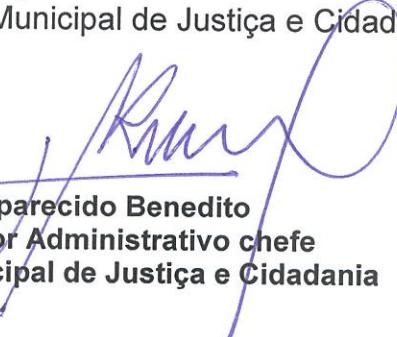

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Sandra Cristina dos Santos

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de março de 2022.


José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo chefe

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania